



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L. E. I. foi publicada no D. O. E.,

Nesta Data, 29/04/2005
Verônica Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 7.725

, DE 28 DE ABRIL

DE 2005

**Cria cargos no Poder Judiciário e
dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Estadual nº 5.634, de 14 de agosto de 1992, cento e trinta cargos em comissão de Assessor de Segurança I, símbolos PJ-CTJ-144, com as atribuições definidas no Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e vencimento fixado em Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de recursos orçamentários próprios do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de abril de 2005; 117º
da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador